



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 002/2019
(Processo nº 23800.000105.2019-67)

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais de consumo e permanente voltados às pessoas com deficiência no IFPB campus Catolé do Rocha.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação é necessária para equipar/instrumentalizar o setor com materiais de consumo voltados às pessoas com deficiência. Tais materiais compreendem equipamentos de Tecnologia Assistiva, ou seja, produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Ademais, considerando-se a Resolução 25/2018- Política de Assistência Estudantil do IFPB - e os Programas de Assistência Estudantil nela estabelecidos (Art. 6º), em especial o Programa de Apoio aos Estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades e/ou Superdotação, a aquisição de tais materiais contribui para o cumprimento dos objetivos do referido programa que, dentre outras ações, compete “garantir a acessibilidade dos estudantes aos campi e às demais atividades acadêmicas” e “disponibilizar materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento da aprendizagem, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus” (Art. 11).

Deste modo, a inclusão de tais recursos neste instrumento de contratação, além de propiciar atendimento às pessoas com deficiência integrantes dos quadros docentes e discentes do Instituto, pode beneficiar o atendimento adequado aos familiares de estudantes e visitantes do Campus Catolé do Rocha, respeitando, em âmbito mais amplo, o disposto na Resolução 25/2018 assim como o disposto na Lei n. 13146/2015 e no Decreto n. 7612/2011.

3 ENQUADRAMENTO LEGAL

A modalidade de contratação adotada nesta contratação é a DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, conforme segue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[..]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de



uma só vez;
[...]

De acordo com o Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação em 120% (cento e vinte por cento) em relação aos patamares anteriormente praticados, a Dispensa de Licitação poderá ser realizada até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Em atendimento ao art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a pesquisa de preços para aquisições pela Administração pública, deve obedecer aos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;*
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;*
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou*
- IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.*

[...]

§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Para o cálculo do valor estimativo do objeto deste processo, foi considerado o parâmetro I mencionado no art. 2º da IN 3/2017, adotando-se a seguinte metodologia: quando o coeficiente de variação entre os preços cotados for maior que 25% ao invés de adotar a média, adotou-se a mediana.

5 DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	CATMAT	Natureza e Subitem	Descrição Detalhada	Unid	Qtde.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	269675	339030.14	Lupa, tipo: portátil, formato: redonda, faixa ampliação: mínimo 7 vezes, diâmetro: 90 mm, material cabo: plástico, características adicionais: bordas altas p/proteção lente e estojo, comprimento:16 cm, largura:2,4 cm, material: plástico	Unid.	20	34,35	687,00

2	150789	339030.14	Lupa de Apoio iluminada com aumento de 7x e cabo desenvolvida para pessoas com baixa visão (com uso de pilhas AA)	Unid.	5	153,88	769,40
3	150980	339030.17	Teclado para Baixa Visão teclas pretas letras brancas	Unid.	10	180,00	1.800,00
4	257086	339030.14	Guia de Assinatura em Plástico indicado para Deficientes Visuais com antiderrapante (11 x 6,5 cm e Parte vazada 10 x 3,5 cm)	Unid.	10	16,11	161,10
5	353841	339030.14	Bengala tipo dobrável, material em alumínio, tipo ponteira. Com elástico, tamanho 1,10m.	Unid.	4	104,88	419,52
6	353842	339030.14	Bengala tipo dobrável, material em alumínio, tipo ponteira. Com elástico, tamanho 1,50m.	Unid.	4	78,32	313,28
7	150717	339030.14	Calculadora sonora e com números aumentados para deficientes visuais	Unid.	6	34,95	209,70
8	150505	339030.14	Bola sonora para prática de Goalball com guizos	Unid.	4	113,22	452,88
9	150652	449052.10	Kit jogo de bocha adaptado - Jogo de bocha paralímpica- Bolas de couro (pelica) e feitas à mão, preenchidas com grânulos especiais. As bolas deverão pesar aproximadamente: entre 270 a 300 gramas. Diâmetro: 8,2 cm. O jogo deverá conter 13 bolas (seis vermelhas, seis azuis e uma branca) e maleta resistente para transporte.	Unid.	2	890,00	1.780,00
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO (R\$)							R\$ 6.592,88

6 DEVERES E RESPONSABILIDADES

6.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e anexos;
- 6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7 O encaminhamento da Nota de Empenho assinada, contendo as especificações dos materiais, também poderá ser feito por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail), ficando a critério do IFPB a definição da forma mais conveniente.

6.2 Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.2.4 Após o envio do objeto, a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.cr@ifpb.edu.br) código de rastreamento ou contato da transportadora para acompanhamento da entrega.

6.2.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.7 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.9 assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à entrega, inclusive frete, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto dos itens contratados, renunciando a Licitante expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

- Rua Cícero Pereira de Lima, bairro José Pereira de Lima - CEP 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB, das 07:00 às 11:00h e 13:00 às 17:00.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

LEGISLAÇÃO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO II – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Multa, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Termo de Compromisso, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Termo.

Art. 99. A pena de multa cominada nos arts. 89 a 98 desta lei consiste no pagamento de quantia fixada na sentença e calculada em índices percentuais, cuja base corresponderá ao valor da vantagem efetivamente obtida ou potencialmente auferível pelo agente.

§ 1º Os índices a que se refere este artigo não poderão ser inferiores a 2% (dois por cento), nem superiores a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

9 DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

Dada a baixa complexidade do objeto e a previsão regulamentar de contrato de adesão, cujas cláusulas não comportam negociação e modificação, a Administração utilizará a faculdade do art. 62 da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, o instrumento contratual será substituído pela **nota de empenho**, a qual será considerada como contrato para todos os efeitos legais, contendo todas as cláusulas constantes do contrato de adesão.

*Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes da execução do presente Projeto correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2018, mediante a seguinte classificação orçamentária:

Elemento de Despesa: 3390.30
Subitem: 14/17
Plano Interno: L2994P23M6N
Programa de Trabalho: 108847

Elemento de Despesa: 4490.52
Subitem: 10
Plano Interno: L20RLP01E2N
Programa de Trabalho: 108844

11 CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não aqui explicitadas serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais.

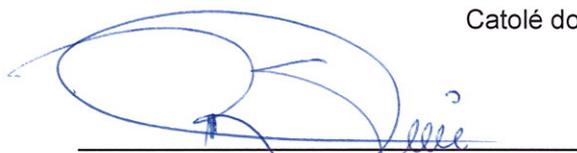


12 APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância da Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças e da aprovação da Direção Geral deste Câmpus, integrarão o processo administrativo formalizado com vistas à continuidade do presente processo.

Encaminhe-se ao Diretor de Administração, Planejamento e Finanças para aprovação.

Catolé do Rocha/PB, 27 de junho de 2019.



Romildo de Souza Lima
Coordenador de Compras e Licitações
Port. nº 81/2018 – DG-CR

De acordo.

Catolé do Rocha/PB, 27 de junho de 2019.



Raniery Antunes Queiroga
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
Campus Católica do Rocha/IFPB
Port. nº 150/2016 – Reitoria/IFPB

Aprovo o presente Projeto Básico nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

Catolé do Rocha/PB, 27 de junho de 2019.



Suzany Cecília da Silva Medeiros
Diretora Geral
Campus Católica do Rocha/IFPB
Port. nº 2.850/2018 – RE/IFPB

EM BRANCO